



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2019

- I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 013/2019, de 24/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Colaboração com as seguintes Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE: COLONIA FREDERICO OZANAM CNPJ/MF N.º 46.146.783/0001-17, Valor de R\$102.600,00 (Cento e Dois Mil, Seiscentos Reais) por 12 (Doze) meses, sendo o valor de R\$8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 046/2018 de 21/12/2018.

- CRECHE BERÇARIO SANTA MARIA GORETTI CNPJ/MF N.º 50.543.990/0001-82, Valor de R\$153.600,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos Reais), por 12 (Doze) meses, sendo o valor de R\$12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 39/2018 de 21/12/2018.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS CNPJ/MF N.º 48.372.627/0001-08, conforme abaixo:

Valor de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), por 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 041 de 21/12/2018, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor de R\$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), por 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 42/2018 de 21/12/2018.

Valor de R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), por 12 (Doze) meses, sendo o valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 40/2018 de 21/12/2018, pelo Departamento Municipal de Educação.

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA (HOSPITAL SANTA LUZIA) CNPJ/MF N.º 47.717.467/0001-10, Valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) por 12(doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

meses, sendo o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 045 de 21/12/2018.

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DUARTINA (HOSPITAL SANTA LUZIA) CNPJ/MF N.º 47.717.467/0001-10, Valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) por 12(Doze) meses, sendo o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) por mensais, conforme Lei Municipal n.º 044 de 21/12/2018.

- CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DUARTINA CNPJ/MF N.º 05.265.462/0001-54, Valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) por 12 (Doze) meses, sendo R\$1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 043 de 21/12/2018.

- CASA DA FAMÍLIA DE CABRÁLIA PAULISTA, CNPJ/MF N.º 07.001.051/0001-87, no valor de R\$84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$7.000,00 (Sete Mil Reais) mensais, conforme Lei Municipal n.º 47/2018 de 21/12/2018.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Cabralia Paulista, 28 de Janeiro de 2019.

ANA CAROLINA DOMINGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

VANIA CRISTINA PRATES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ELISÂNGELA ALVES REREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ROBSON NAUROSK PIMENTEL
SUPLENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO